



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 3.597, DE 16 DE MAIO DE 2017.

**“Declara de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS
MOTOCLUBE KAIOWAS”**

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS MOTOCLUBE KAIOWAS, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade de promover o desenvolvimento de atividades e eventos educativos e culturais, destinados a filantropia a ajuda as pessoas carentes, entidades existenciais e outras finalidades afins, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, na Avenida Vinte e Nove de Agosto, nº 1259, Centro, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 10.912.930/0001-75,

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de maio de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme